LEI Nº 5.535, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.423, DE 24 DE AGOSTO DE 2011 QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AOS SERVIDORES EFETIVOS EM SUBSTITUIÇÃO, OS VENCIMENTOS DOS CARGOS/FUNÇÃO SUBSTITUÍDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 4.423, de 24 de agosto de 2001, que "Autoriza o Executivo Municipal a pagar aos servidores efetivos em substituição, os vencimentos dos cargos/função substituídos, dá outras providências".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

LEI Nº 5.535, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.423, DE 24 DE AGOSTO DE 2011 QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AOS SERVIDORES EFETIVOS EM SUBSTITUIÇÃO, OS VENCIMENTOS DOS CARGOS/FUNÇÃO SUBSTITUÍDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 4.423, de 24 de agosto de 2001, que "Autoriza o Executivo Municipal a pagar aos servidores efetivos em substituição, os vencimentos dos cargos/função substituídos, dá outras providências".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral